



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES- MG  
AVENIDA SEIS, Nº 2507, CENTRO-TEL-034-3413-1270

**RESOLUÇÃO CM 001/2024  
DE 19 DE JANEIRO DE 2.024**

AUTORIZA A REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, ESTADO DE MINAS GERAIS, DE QUE TRATA O INCISO X DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, nos termos do Inciso X do art. 37, da Constituição Federal, c/c com o Inciso VI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, c/c o Inciso VI do Art.103 do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução.

**Art. 1º-** Fica autorizada a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, com escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário no percentual de **1,79%**, de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado no período compreendido entre abril de 2023 à dezembro de 2.023, passando para o valor de **R\$ 6.261,06 (seis mil, duzentos e sessenta e um reais e seis centavos)**.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

“Mandamos portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém”.

São Francisco de Sales, MG, 19 de janeiro de 2.024.

**PAULO EDUARDO MUNÇO MUNDINHO**

**-Presidente -**